



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2024

Da Vereadora do PT Silvia Leticia Forte Camelo

CÂMARA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA  
 PROT. \_\_\_\_\_  
**RECEBI**  
 08/02/24  
 NOME: Silvia

**“INDICA-SE AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA”.**

Este projeto visa apresentar de forma expositiva a justificativa, objetivo, a forma de organização, área de atuação, premissas, restrições e meios necessários no tocante materiais físico e humano para criação e operacionalização da Guarda Municipal de Tejuçuoca, bem como apresentar o impacto financeiro para o Erário Público decorrente da execução do projeto.

### O QUE É GUARDA MUNICIPAL?

A Guarda Municipal é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para colaborar na segurança pública utilizando-se do poder de polícia delegado através do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei 13.022/2014. Antes da Lei, havia um enorme desentendimento acerca da existência ou não do Poder de Polícia exercido pelas Guardas Municipais Brasil afora.

Algumas administrações locais têm utilizado a denominação Guarda Civil Municipal para designar o órgão em cidades do interior e Guarda Civil Metropolitana para as grandes capitais do Brasil. A denominação "Guarda Civil" é oriunda das garbosas Guardas Civis dos Estados, extinta durante a ditadura militar.

As Guardas Municipais apresentam-se como uma alternativa à segurança pública no Brasil. Em outros países – a exemplo dos Países Baixos, Espanha, Bélgica, Portugal, Itália e França, bem como nos Estados Unidos e no Reino Unido – as administrações municipais possuem forças locais que atuam na segurança de seus cidadãos.

### HISTÓRICO E ORIGEM NO BRASIL

Todos os povos, sempre, ao se reunirem em grupo, passaram a necessitar da figura altaneira do "Guardião da Lei e da Ordem", muitas vezes representado pelo próprio chefe da tribo, ou, então, sendo delegado este poder de polícia a determinadas pessoas do grupo.

No Brasil, a primeira instituição policial paga pelo erário foi o Regimento de Cavalaria Regular da Capitania de Minas Gerais, organizado em 9 de junho de 1775, ao qual pertenceu ao Alferes Joaquim José da Silva Xavier, o *TIRADENTES*, que nela alistou-se em 1780 e em 1781 foi nomeado comandante do destacamento dos Dragões, na patrulha do "Caminho Novo", estrada que servia como rota de escoamento da produção mineradora da capitania mineira ao porto do Rio de Janeiro. Essa corporação é considerada como predecessora da Guarda Municipal Permanente.

Com a vinda da Família Real Portuguesa para o Brasil, foi criada em 13 de maio de 1809, a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, embrião da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, sua missão era de policiar a cidade em tempo integral, tornando-a desde o início mais eficaz que os antigos "Quadrilheiros", que eram os defensores, normalmente escolhidos pela autoridade local das vilas no Brasil Colônia, entre civis de ilibada conduta e de comprovada lealdade à coroa portuguesa.

Ao abdicar o trono, Dom Pedro I deixa seu filho encarregado dos destinos do país. Neste momento conturbado, através da Regência Trina Provisória, em 14 de junho de 1831 é efetivamente criada com esta denominação em cada Distrito de Paz a Guarda Municipal, dividida em esquadras.



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



Em 18 de agosto de 1831, após a edição da lei que tratava da tutela do imperador e de suas augustas irmãs, é publicada a lei que cria a Guarda Nacional, e extingue no mesmo ato as Guardas Municipais, Corpos de Milícias e Serviços de Ordenanças, sendo que no mesmo ano, em 10 de outubro, foram reorganizados os corpos de municipais, agora agregados ao Corpo de Guardas Municipais Permanentes, nova denominação da Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, subordinada ao Ministro da Justiça e ao Comandante da Guarda Nacional.

As patrulhas de permanentes deveriam circular dia e noite a pé ou a cavalo, "com o seu dever sem exceção de pessoa alguma", sendo "com todos prudentes, circunspectos, guardando aquela civilidade e respeito devido aos direitos do cidadão"; estavam, porém autorizados a usar "a força necessária" contra todos os que resistissem a "ser presos, apalpados e observados".

A atuação do Corpo de Guardas Municipais Permanentes desde a sua criação foi motivo de destaque, conforme citação do ex regente Feijó, que em 1839 dirigiu-se ao Senado, afirmando: "Lembrarei ao Senado que, entre os poucos serviços que fiz em 1831 e 1832, ainda hoje dou muita importância à criação do Corpo Municipal Permanente; fui tão feliz na organização que dei, acertei tanto nas escolhas dos oficiais, que até hoje é esse corpo o modelo da obediência e disciplina, e a quem se deve a paz e a tranquilidade de que goza esta corte". Esta corporação teve em seus quadros vultos nacionais que souberam conduzi-la honrosamente, tendo como destaque o Major Luís Alves de Lima e Silva - "Duque de Caxias", que foi nomeado Comandante do Corpo de Guardas Municipais Permanentes, em 18 de outubro de 1832.

Ao ser promovido a Coronel, passou o Comando, onde ao se despedir dos seus subordinados fez a seguinte afirmação: "Camaradas! Nomeado presidente e Comandante das Armas da Província do Maranhão, vos venho deixar, e não é sem saudades que o faço: o vosso comandante e companheiro por mais de oito anos, eu fui testemunha de vossa ilibada conduta e bons serviços prestados à pátria, não só mantendo o sossego público desta grande capital, como voando voluntariamente a todos os pontos do Império, onde o governo imperial tem precisado de nossos serviços (...). Quartel de Barbonos, 20/12/39. Luís Alves de Lima e Silva".

Esse Corpo, que se desdobrava entre o policiamento da cidade e a participação em movimentos armados ocorridos nos demais pontos do território brasileiro, a que se refere Lima e Silva, é a Guarda Municipal do Rio de Janeiro, que atuava no Município da Corte.

A história das Guardas Municipais acaba se confundindo com a própria história da Nação, ao longo desses últimos duzentos anos. Em diversos momentos essa "força armada" se destacou vindo a dar origem a novas instituições de acordo com o momento político vigente. Dado a missão principal de promover o bem social, essa corporação esteve desde os primórdios diretamente vinculada à sua comunidade, sendo um reflexo dos anseios dessa população cidadina.

Em Curitiba, no ano de 1992, ao realizar-se o III Congresso Nacional das Guardas Municipais, estabeleceu-se que 10 de outubro, passaria a ser comemorado o Dia Nacional das Guardas Municipais do Brasil. Atualmente, se encontra no Congresso Nacional brasileiro, pronta para apreciação, a Proposta de Emenda Constitucional número 534/02 que amplia as competências das Guardas Municipais.

Hoje se discute qual é o papel destes homens aqui presentes na segurança pública. É só olhar no olho de cada um e poderá ver a garra e vontade em fazer o melhor, independentemente do que for. Eles já sentiram na pele desde que estão nas ruas o que é cuidar de uma praça, visitar uma escola, prender um traficante, tirar de circulação uma arma, atender um acidente de trânsito, ser psicólogo em brigas de família, passar frio, calor, existem ocorrências que podem durar minutos, até horas, e eles estão lá, firmes. Então, hoje o papel da Guarda Municipal representada por estes homens e mulheres é extremamente diverso e exige uma capacidade e vontade acima do normal"

## JUSTIFICATIVA



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



A globalização nos trouxe muitos avanços, principalmente no acesso a novas tecnologias e também a Rede Mundial de Computadores, mas também houve um maior acesso a novas práticas delituosas e suas inovações, assim como o acesso as drogas ilícitas e todos seus malefícios a nossa sociedade. Nossa cidade que sempre foi conhecida por ser uma cidade pacata, já teve sua tranquilidade abalada por outro fenômeno social que trata da migração do crime dos grandes centros urbanos para o interior. O uso e abuso de álcool, atrelado ao consumo de drogas ilícitas vem mudando a realidade de nossa cidade, que outrora fora tão tranquila. Relatos de pequenos furtos e até assaltos à luz do dia, onde os executores agem com violência, vêm quebrando a rotina de nossa serra.

Aumentaram também os focos de incêndio, que não se sabe precisar se criminoso ou não, em nossas matas, trazendo prejuízo à nossa fauna e flora causando desequilíbrio em nosso ecossistema; houve um aumento considerável de acidentes fatais de trânsito, envolvendo principalmente motociclistas que em muitos casos trafegam sob o efeito de álcool e/ou sem capacete e que acabam se envolvendo em acidentes fatais ocasionando óbitos de jovens que poderiam ter um fim diferente caso houvesse uma maior fiscalização.

## OBJETIVO

Pensando nisso, enxergou-se a necessidade do Município de Tejuçuoca contribuir no cenário da Segurança Pública e assim, cuidar de seu bem mais precioso: o munícipe. Conforme estipula o Parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição Federal:

*Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:*

*§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.*

Observando também o Parágrafo 10º do mesmo artigo (parágrafo incluso pela PEC 77/14):

*§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:*

*I – compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e*

*II – compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.*

E também no artigo 5º, inciso VI da Lei 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas): *São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais ... exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal*

A criação da Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca, é antes de mais nada uma necessidade real para que o Munícipe possa voltar a sentir tranquilidade ao sair e ao retornar em seu lar. Com advento da lei 13.022/14, os municípios adquirem um papel de destaque, que outrora não se via, na atuação em Segurança Pública a nível de Município. Embora haja restrições a Guarda Civil de Tejuçuoca atuará de forma a cumprir o que precíua a Lei 13022/2014 em seu Artigo 3º:

*Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:*

*I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;*

*II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;*



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



III - patrulhamento preventivo;

IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - uso progressivo da força.

A contribuição dada ao Município de Tejuçuoca será, antes de mais nada, uma maior sensação de segurança através de patrulhamentos em Unidades de Saúde, Escolas, Praças, Pontos Turísticos, Áreas de Preservação Ambiental; podendo também contribuir na educação, organização e fiscalização de trânsito, auxiliar na educação ambiental bem como na prevenção e combate a pequenas queimadas, auxiliar em atendimento pré-hospitalar em situação de emergência, auxiliar nos trabalhos de defesa civil no Município de Tejuçuoca; enfim, as possibilidades de atuação da Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca são muitas, e agregadas com Políticas públicas de combate ao uso de drogas ilícitas e ao uso e abuso de álcool, principalmente entre adolescentes, trarão novamente a calma a nossa cidade que sempre foi conhecida pelo seu ar bucólico e pela tranquilidade que sempre foi cartão de visitas.

## ORGANIZAÇÃO

A estrutura Organizacional dentro da Administração Municipal pela Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã, onde agregará dentro dessa Secretaria:

- Guarda Municipal de Tejuçuoca;
- Departamento Municipal de Trânsito e Transporte e
- Defesa Civil.

A Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca terá em sua estrutura

- \* Inspetor Geral - DIREÇÃO EXECUTIVA
- \* Inspetor Geral adjunto – DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
- \* Coordenador Operacional - DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA
- \* Setor de Transportes – CONTROLE E MANUNTEÇÃO DE VEÍCULOS
- \* Setor Patrimonial – CONTROLE E MANUNTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS
- \* Setor Administrativo – EXECUÇÃO BUROCRÁTICA
- Publicidade e Relações Públicas
- Planejamento e Estatística
- \* Setor Financeiro – CONTROLE E EXECUÇÃO FINANCEIRA
- \* Supervisão Operacional – Fiscalização Operacional
- \* Inspetorias:
  - Inspetoria Escolar,
  - Inspetoria da Saúde,
  - Inspetoria de Apoio Operacional,
  - Inspetoria Ambiental (Brigada de Incêndio),
  - Inspetoria de Patrulhamento Ostensivo,
  - Inspetoria de Trânsito.

## PROGRAMAS 1988

Alguns programas podem ser desenvolvidos em parceria com outras Secretarias do Município:

- Patrulhamentos Escolares em parceria com a Secretaria de Educação e Conselho Tutelar,
- Patrulhamento da Saúde em parceria com a Secretaria de Saúde



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



- Patrulhamento Maria da Penha em parceria com a Secretaria de Serviço Social e com o Poder Judiciário,

- Patrulhamento Ambiental em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente,
- Patrulhamento de Trânsito;
- Videomonitoramento.

O **Patrulhamento Escolar** desenvolverá, nos horários de funcionamento escolar bem como fora dele; para resguardar a integridade das instalações, além de um patrulhamento preventivo em viatura no combate a pequenos delitos, consumo e tráfico de entorpecentes no entorno das Escolas, também desenvolverá ciclo de palestras com os alunos da rede municipal acerca dos diversos temas envolvendo o desenvolvimento da violência nos grandes centros e nos municípios menores, bem como todo seu contexto. As ações poderão se desenvolverem em parceria com órgãos estaduais que convirjam para o mesmo fim.

O **Patrulhamento da Saúde** além de fazer um patrulhamento preventivo nas dependências e no entorno das Unidades de Saúde, se utilizando de viatura ou em moto-patrolha. Poderá também realizar, em caso de acidentes, o atendimento pré-hospitalar, enquanto se providencia a remoção para hospital adequado para cada caso. As ações de atendimento pré-hospitalar, poderão se desenvolverem em parceria com profissionais da área de saúde. O horário de execução será primordialmente no mesmo horário de funcionamento das unidades de saúde se estenderá também a proteção de suas instalações após seu horário de funcionamento.

O **Patrulhamento Maria da Penha** se propõe a acompanhar o cumprimento das medidas protetivas, além de acompanhar e orientar as vítimas e a comunidade em geral, acerca da problemática da violência doméstica. O patrulhamento se dará em viatura. As ações poderão ser em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Poder Judiciário. Seu funcionamento se dará conforme a necessidade e/ou que for acordado entre os entes envolvidos no programa.

O **Patrulhamento Ambiental** será diuturno e terá como objetivo proteger nossa fauna e flora da exploração criminosa, assim como estará capacitado para intervir em situação de incêndios de pequeno porte em nossas matas e fazer o controle das chamas no intuito de minimizar os prejuízos ocasionados pelas queimadas. O Patrulhamento se dará em viatura, moto patrulha e a pé. As ações de patrulhamento poderão se desenvolverem em parceria com profissionais do meio ambiente municipal e/ou estadual e os de combate a incêndio em parceria com um Corpo de Bombeiro Civil caso haja no Município.

O **Patrulhamento de Trânsito** irá organizar, orientar e fiscalizar o trânsito em nosso Município, através de blitz e campanhas educativas, ciclos de palestras nas escolas da Rede Municipal visando a educação de trânsito no intuito de conscientizar, desde cedo, os futuros condutores de veículos automotivos. O patrulhamento se dará em viatura e/ou em moto patrulha e as ações poderão se desenvolverem em parceria com o Departamento de Trânsito Estadual (DETRAN – CE). O patrulhamento se dará conforme a necessidade do Município.

Poderá ocorrer também, patrulhamento a pé em praças, eventos festivos e/ou solenidades.

O sistema de **Videomonitoramento** visará monitorar 24 horas por dia, por meio de câmeras, locais estratégicos a serem identificados através de estudos, no intuito de dar uma resposta, se não imediata, mas de inteligência, em situações de depredação, práticas de pequenos delitos e/ou qualquer ato que atente contra o sossego dos munícipes. O manuseio das câmeras poderá ser executado por agentes administrativos da Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca, sendo coordenados por um Guarda Civil.

## PROJETOS

A Guarda Municipal de Tejuçuoca poderá desenvolver um Programa de Guarda Mirim que atenderá adolescentes, meninos e meninas, que podem ter entre 10 e 17 anos, matriculados na rede pública de ensino. O programa poderá oferecer treinamento básico nos serviços administrativos, encaminhando e acompanhando os adolescentes para empresas conveniadas, como aprendiz, onde permanecerão até os 18 anos. O objetivo é formar jovens para o mercado de trabalho e cidadãos de bem para a sociedade. Os guardas mirins poderão passar por curso de três meses de duração, em horário alternativo ao da escola, com as atividades de cunho social, educativo e esportivo abrangendo aspectos de patriotismo, civismo, cidadania, meio ambiente e trânsito, além de campanhas educativas feitas pela Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca. Os guardas mirins poderão receber bolsa-auxílio mensal de valores condizentes com a realidade econômica do Município ou conforme convênio com a iniciativa privada.

## - ESPORTE É SAÚDE

A Guarda Municipal de Tejuçuoca poderá desenvolver um programa de atividades físicas em diversas modalidades. Podendo trabalhar Capoeira, Jiu-Jitsu, Hidro ginástica natação, orientação em atividades aeróbicas, dentre outras. O projeto poderá ter aulas ministradas por Guardas com formação em Educação Física e se destina à comunidade em geral assim como os integrantes da própria Guarda, bem como seus familiares.

Com o advento da Lei 13.022 de 2014, as Guardas Municipais passaram a ter uma maior segurança jurídica em sua atuação, mas ainda há restrições ainda a serem sanadas como é o caso do uso e porte de armamento letal, onde há restrição no tocante ao quantitativo populacional, há também a problemática da falta de recurso por não ter um fundo específico, voltado a amparar todos os Municípios no sentido de melhor desenvolver um papel de maior protagonismo no cenário da Segurança Pública, o que requer mudanças como um novo pacto federativo, municipalização da Segurança Pública, assim como ocorreu com o trânsito. Mas apesar das restrições, o município pode dar significativa contribuição para manter a paz social e agir de forma preventiva no tocante ao fenômeno da violência social que, ao que parece, depois de instalada, fica mais difícil de erradicá-la.

## **A CARREIRA E O ORDENAMENTO JURÍDICO**

O ingresso na carreira de Guarda Municipal de Tejuçuoca se dará através de concurso público tendo como exigência os padrões estipulados na Lei 13.022 de 08 de agosto de 2017 (Estatuto Geral das Guardas Municipais):

*Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:*

- I - nacionalidade brasileira;*
- II - gozo dos direitos políticos;*
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;*
- IV - nível médio completo de escolaridade;*
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- VI - aptidão física, mental e psicológica; e*
- VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.*

*Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.*

O arcabouço jurídico que irá reger a Guarda Municipal de Tejuçuoca deverá ter como base norteadora a Lei 13.022/08-08-2014:

*Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.*



# CÂMARA DE TEJUÇUOCA



*Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.*

*Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.*

*Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.*

*§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.*

*§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.*

*§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.*

*Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.*

*Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.*

*Art. 17. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.*

*Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.*

*Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.*

A formação dos guardas será conforme matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP e o Município poderá buscar junto a SENASP, incentivo para poder equipar de forma padronizada a Guarda Municipal de Tejuçuoca:

*Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.*

## **VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO**

Os componentes da carreira inicial da Guarda Civil Municipal de Tejuçuoca farão jus a um vencimento base de um (01) salário mínimo mais adicional de periculosidade ou gratificação de risco de vida no percentual de 40% do valor do vencimento base e uma gratificação de atuação no trânsito ou gratificação de incentivo ao trabalho no valor de 60% do valor do vencimento base. Assim como perceberá um auxílio refeição no valor de 20% do vencimento base e ajuda de custo para seu deslocamento casa/trabalho e vice versa.

*Plenário José Noberto Rodrigues da Silva.  
Tejuçuoca, 08 de fevereiro de 2024.*

*Silvia Leticia Forte Camelo*  
Silvia Leticia Forte Camelo  
Vereadora do PT